



ACADEMIA DE LETRAS DE JEQUIÉ – ALJ

CNPJ 02.524.600/0001-84

Av. Rio Branco, 17, Centro – Sala 03 – Jequié - BA

Museu Histórico de Jequié João Carlos Borges - CEP: 45.203-011

REGIMENTO DA ACADEMIA DE LETRAS DE JEQUIÉ (ALJ)

OBJETIVO

Art. 1º – O Regimento Interno da Academia de Letras de Jequié tem por objetivo oferecer subsídios para o fiel cumprimento do seu Estatuto, estabelecer diretrizes para o bom desempenho dos trabalhos da Casa e dar outras providências.

DAS REUNIÕES

Art. 2º - As atas das reuniões, Assembleias ou sessões solenes, lavradas pela secretaria geral e assinadas por esta, juntamente com a Presidência e as pessoas presentes, serão, ao final de cada gestão, encadernadas e arquivadas.

Art. 3º - O comparecimento de pessoas que integram a Academia e visitantes será registrado em livro de presença específico.

Art. 4º - O exercício social terá início no mês de março, com Assembleia Geral ordinária destinada à prestação de contas da diretoria executiva e será encerrado no mês de novembro com uma reunião festiva de confraternização.

§ 1º - No período em que a Academia estiver em recesso, não promoverá reuniões formais.

§ 2º - A diretoria executiva reunir-se-á no início de cada ano para prestação de contas do ano anterior, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia na primeira reunião do ano, a realizar-se na segunda semana do mês de março.

Art. 5º - Haverá uma reunião ordinária por mês, podendo também a Presidência da Academia convocar reuniões extraordinárias, quando houver necessidade.

§ 1º - Para as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas as pessoas que integram a Academia ou apenas as que integram a diretoria executiva, a depender da demanda.

§ 2º - Durante as reuniões da Academia, a palavra será dada pela Presidência à pessoa integrante por vez, sendo permitida a solicitação de apartes.

§ 3º - Haverá em cada reunião ordinária um momento destinado à leitura de textos em prosa ou verso e para comentários gerais sobre assuntos ligados à literatura.

§ 4º - O traje da Academia (estola sobre a roupa ou equivalente) será obrigatório nas reuniões solenes, podendo seu uso ser solicitado também pela diretoria executiva em outras ocasiões consideradas especialmente importantes.

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A cada biênio, a Academia reunir-se-á em Assembleia Geral especialmente convocada para renovação da diretoria executiva, mediante eleição. A diretoria executiva em exercício conduzirá o processo eleitoral, abrindo as inscrições para chapas concorrentes, preferencialmente durante o mês de outubro. A eleição ocorrerá no mês subsequente, e as pessoas integrantes eleitas para a diretoria executiva tomarão posse em reunião festiva em data combinada previamente.

§ 1º - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas, completas, em dia, local e horário estabelecidos pela diretoria executiva em exercício.

§ 2º - As pessoas integrantes titulares candidatas, necessariamente, terão que estar quites com suas obrigações financeiras com a Instituição, até o momento de registro da chapa a que pertencer.

§ 3º - Só poderá concorrer à Presidência a pessoa integrante titular com mais de três (3) anos de posse na Academia.

§ 4º - Poderão exercer o direito de voto todas as pessoas integrantes titulares quites com suas obrigações financeiras com a instituição, até a data da eleição.

§ 5º - Caberá à Presidência de honra em exercício dar posse às pessoas que serão integrantes da nova diretoria executiva.

DAS ELEIÇÕES DE INTEGRANTES PARA A ACADEMIA

Art. 7º - Para o ingresso de novo acadêmico ou nova acadêmica, a diretoria executiva da ALJ publicará a abertura do processo seletivo para o preenchimento da (s) cadeira (s) vaga (s), por meio de jornal local e/ou outros veículos de comunicação impressos

ou virtuais equivalentes. (Modelo de edital: anexo I).

Art. 8º - A pessoa a ocupar uma cadeira vaga na Academia deverá inscrever-se mediante preenchimento de requerimento, ficha de inscrição e currículo resumido, endereçados à Presidência da Instituição, anexando, no mínimo, 2 (dois) exemplares da (s) obra (s) publicada (s), ou inédita (s), e seu (s) referente (s) em versão digital (em Word ou pdf) ou produção literária de relevância artística, histórica, cultural e/ou educacional.

§ 1º - Poderão exercer o direito de voto as pessoas integrantes titulares da Academia quites com suas obrigações financeiras com a Instituição, até a data da eleição.

§ 2º - Em caso de empate, assume o candidato mais idoso.

Art. 9º - Fica proibida a prática de apadrinhamento de pessoas a serem integrantes titulares.

DAS PESSOAS QUE INTEGRAM A ACADEMIA

Art. 10 - Compete às pessoas que integram a Academia: cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo Estatuto e por este Regimento Interno.

Art. 11 - Os títulos de integrantes correspondentes e integrantes honorários da Academia de Letras de Jequié não acarretarão nenhum ônus para os beneficiários, que poderão usar o emblema da Academia e o respectivo título em suas publicações, além de poderem assistir, sem direito a voto, às reuniões ordinárias e solenes da Academia.

Art. 12 - A Academia de Letras de Jequié confeccionará diplomas de integrante correspondente e integrante honorário, os quais serão entregues aos beneficiários em sessão da Academia, ou enviados pelos correios.

Art. 13 - A declaração de integrante correspondente ou honorário será feita pela diretoria executiva da Academia de Letras de Jequié, acatando indicações das pessoas integrantes titulares, as quais deverão estar devidamente fundamentadas, justificando a indicação.

§ 1º - A diretoria executiva terá o prazo de trinta (30) dias para se manifestar sobre o mérito da indicação, aceitando-a ou rejeitando-a.

§ 2º - Se rejeitada a indicação, novo pedido poderá ser feito à diretoria executiva da Academia, após um (1) ano da primeira indicação.

§ 3º - O número de integrantes honorários vivos ou vivas não poderá ultrapassar o de integrantes titulares.

Art. 14 – A pessoa integrante que cometer atos inadequados, que prejudiquem o bom nome da Academia, terá seu comportamento levado ao conhecimento da Assembleia, que estabelecerá sanções, podendo estas ir de simples advertência à perda da cadeira, dependendo da gravidade do ato.

Art. 15 - Todas as pessoas integrantes, ao lançarem novas obras, deverão doar dois (2) exemplares ao acervo da Academia.

Art. 16 - O empréstimo de livros, excluídas as raridades bibliográficas e obras de consulta frequente, será feito unicamente pela pessoa que integra a Academia e constará de registro assinado por ela e pela pessoa responsável pela biblioteca.

Parágrafo único: Não sendo restituído o livro no prazo máximo de um (1) mês, a diretoria executiva solicitará a sua devolução ou substituição.

Art. 17 - Fica estipulada a cobrança de mensalidades, cujo valor será determinado pela diretoria executiva da ALJ, podendo ser reajustado quando necessário.

Parágrafo único: São isentas da contribuição mensal as pessoas integrantes da Academia como membros honorários e correspondentes.

DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 18 - Alterações no Estatuto da Academia poderão ser propostas e analisadas pela diretoria executiva, e serão aprovadas em Assembleia Geral convocada para esse fim, respeitando-se o seguinte encaminhamento:

I - a diretoria executiva deverá solicitar às pessoas que são integrantes titulares propostas de alteração, com dois (2) meses de antecedência, estabelecendo prazo para seu envio;

II - realizar-se-á uma reunião da diretoria executiva da Academia para análise e discussão das propostas apresentadas;

III - a Presidência, juntamente com a secretaria geral, enviará, por carta ou e-mail, convocação para a Assembleia com o texto aprovado pela diretoria executiva, às pessoas que são acadêmicas titulares, com oito (8) dias de antecedência;

IV - na Assembleia, antes da votação, as pessoas integrantes da Academia ainda poderão opinar sobre as alterações propostas;

V - a votação será feita em aberto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Cabe à diretoria executiva resolver os casos omissos no presente Regimento ou no Estatuto da Academia.

Art. 20 - Este Regimento Interno, aprovado em Assembleia, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequie/BA, 09 de maio de 2023.

Júlio Pereira Lucas Neto
Presidente

Sonilda Sampaio Santos Pereira
Secretária Geral